



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE *campus* Boa Viagem

AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTUDANTIL

O AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTUDANTIL DO IFCE faz parte dos auxílios ao estudante em situação de vulnerabilidade social, preconizado no **CAPÍTULO II DOS AUXÍLIOS AO ESTUDANTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, artigo 9º da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, que Aprova o Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis (RAE) no âmbito do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará**.

1. DO OBJETIVO, FINALIDADE E VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTUDANTIL – IFCE *campus* BOA VIAGEM

Art. 9ª, inciso VIII do RAE - subsidia despesas de estudantes, **em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes**. Será concedido 01 (uma) vez ao ano, respeitando-se o mesmo período para que seja feita nova solicitação, podendo ser pago em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com o parecer social emitido pelo (a) Assistente Social, após realização de entrevista e visita domiciliar.

Considerando a situação de pandemia devido ao COVID-19, que pode resultar no agravamento de algumas situações de vulnerabilidade social de estudantes e considerando as seguintes orientações:

- Do necessário isolamento social neste momento;
- Da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/REITORIA): O auxílio-emergencial poderá ser disponibilizado, de acordo com a realidade orçamentária do Campus, sendo dispensadas a visita domiciliar e as entrevistas presenciais, **em caráter excepcional**, enquanto durar a necessidade de isolamento social, inclusive com uma forma urgente de atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas da pandemia (Ofício-Circular nº 4/2020/DAE/REITORIA-IFCE).

OBSERVAÇÃO: O VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTUDANTIL pode ser pago até R\$ 398,95 (valor máximo) e até 4 parcelas (quantidade máxima), essa definição dependerá da

disponibilidade orçamentária do campus e do tempo de agravamento das condições de vulnerabilidade socioeconômica, considerando este momento, de forma mais urgente a situação de Pandemia do COVID-19.

2. INSCRIÇÕES

Aos estudantes que realizarão o primeiro acesso no SISAE (Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE), consultar Manual do Aluno (passo a passo) em: (<http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>)

2.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>) , no período de **13/04 a 17/04/2020**, preenchendo todas as etapas indicadas no SISAE e anexando as documentações solicitadas, de acordo com os ANEXOS I, II, III e IV presentes neste informativo.

2.2 ATENÇÃO:

- **É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO DISPONÍVEL NA CARACTERIZAÇÃO DO SISAE;**
- **AINDA NA CARACTERIZAÇÃO, NO ITEM “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, ESPECIFIQUE O (S) MOTIVO (S) DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTUDANTIL DO IFCE, EXPLICANDO/DESCREVENDO O AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES SÓCIOECONÔMICAS SUA E DA FAMÍLIA NESSE PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19, INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARÁ O PARECER PROFISSIONAL;**
- **AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ENVIADA PELO SISAE) SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DECLARANTE, NA FORMA DA LEI;**

3. SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES NAS SITUAÇÕES DISCRIMINADAS ABAIXO:

- com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- documentação desatualizada (validade de até 3 meses da data de abertura da oferta no SISAE) ;
- A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição.

4. DOCUMENTAÇÃO (ATENÇÃO)

Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do (a) estudante se for maior de 18 anos:

- Caso não possuam comprovante de renda formal, mas exerce uma atividade de trabalho remunerada e não tem como comprovar utilize o ANEXO I
- Caso não exerça nenhuma atividade de trabalho remunerada utilize o ANEXO II
- Caso exerça alguma atividade de trabalho formal remunerada, verifique o ANEXO IV sobre comprovante de renda, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de abertura da oferta do auxílio estudantil no SISAE;
- Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de abertura da oferta do auxílio estudantil no SISAE;
- Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de abertura da oferta do auxílio estudantil no SISAE;
- No caso de discentes menores de idade deve ser enviada no SISAE a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO III desse informativo, devidamente assinada pelo responsável legal.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Respeitando a orientação do necessário isolamento social (resguardo em casa) devido a pandemia do covid-19, excepcionalmente, caso o (a) estudante não tenha meios de imprimir os anexos I ou II ou III, serão aceitos escritos a mão, de acordo com os modelos em anexos em folha de papel ofício, escrevendo com letra legível o texto dos modelos, com local, data e assinatura das pessoas responsáveis, não serão considerados/aceitos documentos com rasuras.

5.2 Caso o (a) estudante seja DEFERIDO (A) o auxílio emergencial estudantil do IFCE será pago por meio de transferência eletrônica, a conta bancária pode ser conta corrente ou poupança, desde que a mesma seja do (a) estudante, não sendo admitido conta de outras pessoa ou conta conjunta.

Boa Viagem/CE, 09 de abril de 2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura

Observação: preencher apenas na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, __/__/____
(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou responsável
pelas informações prestadas pelo estudante

_____, regularmente
matriculado no curso _____, sob o nº de
matrícula _____ e CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade
das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de
Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal

ANEXO IV

EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA FORMAL

6. Trabalhadores assalariados:

- 6.1 Contracheques;
- 6.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

7. Trabalhadores que exercem atividade rural:

- 7.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 7.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 7.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 7.5 Notas fiscais de vendas.

8. Aposentados e pensionistas:

- 8.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 8.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 8.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

9. Autônomos e profissionais liberais:

- 9.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

9.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

9.3 Guia de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

9.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

10. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

10.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

10.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

10.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.